

|                                |                                                 |
|--------------------------------|-------------------------------------------------|
| JUSTIFICATIVA E<br>AUTORIZAÇÃO | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº<br>16/2025/CPAC |
|--------------------------------|-------------------------------------------------|

#### JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

**CONSIDERANDO** que o Contrato nº 16/2025/CPAC, decorrente da Dispensa nº 08/2025, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC** e a empresa **ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO CONTABILIDADE (CNPJ nº 53.614.464/0001-54)**, tem por objeto a prestação de serviços contábeis voltados à formalização e ao acompanhamento mensal das obrigações contábeis, fiscais, tributárias e de setor pessoal, abrangendo 08 (oito) associações/cooperativas, conforme especificações do instrumento contratual;

**CONSIDERANDO** que os serviços contratados possuem **natureza contínua e são indispensáveis** para assegurar a regularidade das rotinas administrativas, a conformidade perante órgãos de registro e fiscalização, e o atendimento tempestivo de obrigações acessórias, de modo que eventual descontinuidade pode ocasionar **prejuízos administrativos, atrasos, inconsistências, autuações e passivos**;

**CONSIDERANDO** que o prazo originalmente pactuado encontra-se em vias de encerramento, sendo necessária a adoção de providências administrativas para **evitar descontinuidade** e assegurar a **continuidade do atendimento** às demandas relacionadas ao objeto, preservando o interesse público e a eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 107, autoriza a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que devidamente demonstradas a necessidade administrativa, a vantajosidade para a Administração e a preservação do interesse público, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima do Contrato nº 16/2025/CPAC**, que disciplina a vigência e a possibilidade de prorrogação do ajuste;

**CONSIDERANDO** que a execução contratual vem ocorrendo de forma **regular e satisfatória**, com cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inexistindo apontamentos impeditivos à continuidade, de modo que restam atendidos os pressupostos administrativos para a prorrogação;

**CONSIDERANDO** que a Contratada manifestou **interesse na continuidade do ajuste** e na prorrogação do prazo contratual, atendendo ao requisito de anuência para formalização do termo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a vantajosidade e a economicidade permanecem devidamente evidenciadas, sobretudo porque, no procedimento de dispensa de licitação, foram obtidas três propostas válidas, com diferenças significativas entre os valores apresentados, tendo sido selecionada a proposta de menor preço (R\$ 3.500,00/mês), a qual se mostra 22,22% inferior à segunda melhor proposta (R\$ 4.500,00/mês), circunstância que corrobora a compatibilidade do preço contratado com o mercado, reforçando a adequação da contratação e o atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a manutenção da vantajosidade resta reforçada pelo fato de que, no presente termo aditivo, não haverá reajuste, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado, preservando-se a previsibilidade orçamentária e a economicidade, com manutenção das condições originais do ajuste;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a formalização do termo aditivo deve observar a instrução processual mínima necessária, com parecer jurídico, comprovação/atualização da regularidade fiscal e trabalhista, disponibilidade orçamentária para o período prorrogado e publicidade/eficácia na forma da legislação vigente (incluindo a publicação do extrato), e demais normas aplicáveis;

**RESOLVO:**

AUTORIZAR a abertura e a formalização do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025/CPAC, com a finalidade de:

1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 7 (sete) meses, com vigência de **03/02/2026 A 03/09/2026**, mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

2. MANTER o valor contratual originalmente pactuado, sem aplicação de reajuste neste Termo Aditivo, permanecendo o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Contrato nº 16/2025.

A formalização do Termo Aditivo fica condicionada:

- a) à autorização/ratificação do Presidente do CPAC;
- b) à verificação da disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026, com a indicação/adequação da respectiva dotação;
- c) à comprovação/atualização da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- d) à publicação do extrato do termo aditivo no meio oficial aplicável.

Por fim, submeto a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do CPAC, para que, na hipótese de acatamento, determine a formalização e a publicação do respectivo Termo Aditivo, como condição de eficácia do ato.

Ribeirópolis/SE, 29 de janeiro de 2026.

  
EVANILSON SANTANA SANTOS  
Superintendente do CPAC

Atendidas as condicionantes e cumpridas as formalidades legais, **formalize-se o Termo Aditivo**, com as devidas publicações.

AUTORIZO/RATIFICO em 29 / 01 / 26.

**Diogo Menezes Machado**  
Presidente do Consórcio Público – CPAC